



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 111/2021 – São Paulo, quinta-feira, 17 de junho de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 2697, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Esclarece a Portaria CORE nº 2676, de 07 de junho de 2021, com relação aos trabalhos correcionais nas Subseções Judiciárias de Americana (3ª) e Santos (4ª), da Seção do Estado de São Paulo, e de Campo Grande (1ª) e Naviraí (6ª), da Seção do Estado de Mato Grosso do Sul.

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO a Portaria CORE nº 2676, de 07 de junho de 2021, que estabeleceu o novo Calendário consolidado de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, para o período de 12 de julho a 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que nas Subseções Judiciárias de Americana e Santos, da Seção do Estado de São Paulo, já foi realizada a primeira etapa dos trabalhos correcionais, com a análise dos processos eletrônicos em tramitação nos sistemas PJe e SISJEF, nos períodos de 17 a 21/08/2020 e de 13 a 17/07/2020, respectivamente, nos termos da Portaria CORE nº 2078, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria CORE nº 2492, de 09 de fevereiro de 2021, que determinou a realização, presencialmente, da segunda etapa da Correição Geral Ordinária e de Inspeção Administrativa de Avaliação na Subseção Judiciária de Santos em novo período, a ser oportunamente estabelecido;

CONSIDERANDO a Portaria CORE nº 2538, de 09 de março de 2021, que determinou a realização, presencialmente, da segunda etapa da Correição Geral Ordinária e de Inspeção Administrativa de Avaliação na Subseção Judiciária de Americana em novo período, a ser oportunamente estabelecido;

CONSIDERANDO que na Subseção Judiciária de Campo Grande, da Seção do Estado de Mato Grosso do Sul, já foi realizada a Correição Geral Ordinária, com a análise dos processos eletrônicos em tramitação nos sistemas PJe e SISJEF, bem como a inspeção administrativa de avaliação dos setores e serviços auxiliares à atividade jurisdicional nos Fóruns onde instaladas as Varas Federais, o Juizado Especial Federal e Turmas Recursais, no período de 16 a 27/11/2020, porém, tendo sido constatada a necessidade de reavaliação das unidades, nos termos do art. 66, II, do Provimento CORE nº 1/2020;

CONSIDERANDO que na Subseção Judiciária de Naviraí, da Seção do Estado de Mato Grosso do Sul, já foi realizada a primeira etapa dos trabalhos correcionais, com a análise dos processos eletrônicos em tramitação nos sistemas PJe e SISJEF, no período de 09 a 11/12/2020, nos termos das Portarias CORE nºs 2294 e 2434, de 27 de agosto e 09 de dezembro de 2020, respectivamente;

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

Art. 1º – Esclarecer a extensão dos trabalhos correcionais estabelecidos na Portaria CORE nº 2676, de 07 de junho de 2021, com relação às seguintes Subseções Judiciárias:

I – na 34ª Subseção Judiciária de **AMERICANA**, da Seção do Estado de São Paulo, será realizada a **segunda etapa** da Correição Geral Ordinária, abrangendo os processos físicos remanescentes, os processos físicos digitalizados após a realização da primeira etapa dos trabalhos, ocorrida no período de 17 a 21/08/2020, bem como a Inspeção Administrativa de Avaliação nos setores e serviços auxiliares à atividade jurisdicional;

II – na 4ª Subseção Judiciária de **SANTOS**, da Seção do Estado de São Paulo, será realizada a **segunda etapa** da Correição Geral Ordinária, abrangendo os processos físicos remanescentes, os processos físicos digitalizados após a realização da primeira etapa dos trabalhos, ocorrida no período de 13 a 17/07/2020, bem como a Inspeção Administrativa de Avaliação nos setores e serviços auxiliares à atividade jurisdicional, especialmente na Central de Processamento Eletrônico-CPE, implantado para o desenvolvimento do projeto-piloto do Programa e-Vara;

III – na 1ª Subseção Judiciária de **CAMPO GRANDE**, da Seção do Estado de Mato Grosso do Sul, será realizada **Correição Geral Complementar**, nos termos do art. 66, II, e parágrafo único, do Provimento CORE nº 1/2020, abrangendo os processos eletrônicos, em tramitação nos sistemas PJe e SISJEF, e os processos físicos, entrante no sistema Mumps/Siapriweb;

IV – na 6ª Subseção Judiciária de **NAVIRAÍ**, da Seção do Estado de Mato Grosso do Sul, será realizada a **segunda etapa** da Correição Geral Ordinária, abrangendo os processos físicos remanescentes, os processos físicos digitalizados após a realização da primeira etapa dos trabalhos, ocorrida no período de 09 a 11/12/2020, bem como a Inspeção Administrativa de Avaliação nos setores e serviços auxiliares à atividade jurisdicional.

Art. 2º – Determinar:

2.1 - à Secretaria desta Corregedoria Regional o encaminhamento de cópia desta Portaria, certificando-se no processo:

2.1.1 - aos Coordenadores dos Fóruns das Subseções Judiciárias onde se encontram instaladas as unidades judiciárias a serem correeionadas e às suas secretarias e setores administrativos respectivos;

2.1.2 - aos seguintes órgãos, por mensagem eletrônica, para ciência:

2.1.2.1 - Corregedoria-Geral da Justiça Federal - CJF;

2.1.2.2 - Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

2.1.2.3 - Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

2.1.2.4 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

2.1.2.5 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2 – aos Coordenadores dos Fóruns das Subseções Judiciárias de que trata esta Portaria o cumprimento da providência estabelecida no art. 61, §2º, do Provimento CORE 1/2020, facultando às entidades ali elencadas, a seu critério, a indicação de representante para acompanhar os trabalhos correeionais.

Art. 3º - Os esclarecimentos ora assentados ficam fazendo parte integrante da Portaria CORE nº 2676, de 07 de junho de 2021, permanecendo íntegras as suas demais disposições.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 15/06/2021, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7773689/2021

Processo SEI n.º 0282878-97.2021.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de palestrante como formador e tutor do curso "Reforma do Processo Penal", na modalidade a distância; **Contratado:** Emerson José do Couto (**CPF nº** 801.877.659-87); **Valor Total:** R\$8.105,56 (oito mil cento e cinco reais e cinquenta e seis centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 15/06/2021, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7774084/2021

Processo SEI n.º 0282877-15.2021.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de palestrante como formador no curso "Reforma do Processo Penal", na modalidade a distância; **Contratado:** Fausto Martin de Sanctis (CPF nº 048.236.078-05); **Valor Total:** R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 15/06/2021, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 7772754/2021 - PRESI/DIRG/SEGE

Processo SEI nº 0272329-28.2021.4.03.8000

Documento nº 7772754

Em acollimento à recomendação da Secretaria de Gestão de Pessoas, constante do Despacho SEGE 7772691, fica deferido o pedido de isenção de imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria da servidora inativa **ROSEMEIRE DOS SANTOS VALE, RF 0038**, a partir de **12.05.2021**.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 16/06/2021, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7776008/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002742-73.2016.4.03.8000

Documento nº 7776008

Conforme documento 7775689, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CATARINA NOBUE SAKAMOTO FUKUDA, no período de 15/06/2021 a 18/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/06/2021, às 11:48, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7773364/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0038955-73.2019.4.03.8000

Documento nº 7773364

Conforme documento 7773359, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RODRIGO MARCOS CAVALO, no dia 15/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/06/2021, às 11:48, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7774228/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0038570-28.2019.4.03.8000

Documento nº 7774228

Conforme documento 7774222, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LILIA DIAS DA SILVA, no período de 25/05/2021 a 23/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/06/2021, às 11:48, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7772405/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013497-25.2017.4.03.8000

Documento nº 7772405

Conforme documento 7772399, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WILLIAM EMANUEL MOTA DE OLIVEIRA, no período de 15/06/2021 a 18/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/06/2021, às 11:48, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7774434/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0284522-75.2021.4.03.8000

Documento nº 7774434

Ref.: Averbação de tempo de contribuição da servidora PATRICIA AGUIAR DE FREITAS, R.F. Nº 2055.

Tendo em vista a informação DAPE 7774383, averbo 270 (duzentos e setenta) dias, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2021, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7775897/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0283071-15.2021.4.03.8000

Documento nº 7775897

Defiro o pedido de afastamento de Carla Fischer de Paula Conceição, RF 4015, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 02/06/2021 a 09/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 16/06/2021, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA B DE TURMAS DA 3ª SEÇÃO

PORTARIANº 20/2021

PRESIDENTE DA DÉCIMA TURMA, EM SUBSTITUIÇÃO REGIMENTAL, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos das **Portarias Conjuntas PRES/CORE N°s 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12 e 13 de 2020 e 15 de 2021 e o artigo 5º, parágrafo único da Resolução nº 314 de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;**

RESOLVE:

CONVERTER as sessões por videoconferência marcadas para os dias **22 de junho e 13 de julho de 2021, por SESSÕES VIRTUAIS.**

No mais, aplicam-se as normas da Resolução Pres nº 343, de 14 de abril de 2020 e a **Resolução 354 de 19 de novembro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça.**

DESEMBARGADOR FEDERAL NELSON PORFIRIO

PRESIDENTE DA DÉCIMA TURMA, EM SUBSTITUIÇÃO REGIMENTAL

Documento assinado eletronicamente por **Nelson de Freitas Porfirio Junior, Desembargador Federal**, em 15/06/2021, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 4ª SEÇÃO

COMUNICADO

O PRESIDENTE DA DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 314, nº 318 e nº 322 do Conselho Nacional de Justiça, a Resolução PRES nº 343, as Portarias Conjuntas nº 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 13/2020 e 14, 15, 16, 17 e 19/2021 - PRES/CORE e a Ordem de Serviço PRES nº 16/2020, todas deste TRF-3;

RESOLVE:

CONVERTER para VIRTUAL a sessão presencial marcada para o dia 08 de julho de 2021, às 9h30.

Os feitos pautados para essa sessão serão julgados no sistema eletrônico correspondente (Gedpro ou PJe), a partir das 9h30, quando se iniciam as votações.

Até o encerramento das votações em sessão não presencial, caberá aos integrantes da Turma promover o lançamento virtual de suas manifestações, pedidos de vista ou votos. A ausência de manifestação implica adesão integral ao voto do Relator.

As indicações de adiamento e as retiradas de pauta poderão ser apresentadas até o encerramento da sessão.

Havendo requerimento de sustentação oral, nos casos em que esta for possível, o julgamento do caso sob a forma eletrônica será adiado para a sessão virtual do dia **22 de julho de 2021**, que se dará nos termos da Resolução PRES nº 343, de 14 de abril de 2020, como uso de ferramenta de videoconferência para fins de sustentações orais, qual seja, a **plataforma Microsoft Teams**.

São Paulo, 10 de junho de 2021.

Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

Presidente da Décima Primeira Turma

TRF – 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Lunardelli, Desembargador Federal**, em 15/06/2021, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMUNICADO

O PRESIDENTE DA DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 314, nº 318 e nº 322 do Conselho Nacional de Justiça, a Resolução PRES nº 343, as Portarias Conjuntas nº 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 13/2020 e 14, 15, 16, 17 e 19/2021 - PRES/CORE e a Ordem de Serviço PRES nº 16/2020, todas deste TRF-3;

RESOLVE:

CONVERTER para VIRTUAL a sessão presencial marcada para o dia 22 de julho de 2021, às 9h30.

Os feitos pautados para essa sessão serão julgados no sistema eletrônico correspondente (Gedpro ou PJe), a partir das 9h30, quando se iniciam as votações.

Até o encerramento das votações em sessão não presencial, caberá aos integrantes da Turma promover o lançamento virtual de suas manifestações, pedidos de vista ou votos. A ausência de manifestação implica adesão integral ao voto do Relator.

As indicações de adiamento e as retiradas de pauta poderão ser apresentadas até o encerramento da sessão.

Havendo requerimento de sustentação oral, nos casos em que esta for possível, ficam os respectivos defensores solicitantes cientes de que o julgamento se dará nos termos da Resolução PRES nº 343, de 14 de abril de 2020, como uso de ferramenta de videoconferência, para fins de sustentações orais, qual seja a **plataforma Microsoft Teams**.

Ficamos referidos defensores NOTIFICADOS da presente designação, assim como ficam devidamente INTIMADOS a encaminharem ao correio eletrônico da 11ª Turma (ut11@trf3.jus.br), **no prazo máximo de 48 horas antes do início da realização da Sessão**, confirmação da manutenção do pedido de sustentação oral já realizado, indicação do advogado que fará a mesma, bem como informar seu endereço eletrônico e número de telefone válidos (preferencialmente o número de telefone celular) para eventual contato imediato e envio das instruções para a realização da sustentação oral pelo sistema eletrônico de videoconferência acima estipulado.

É de responsabilidade do advogado/procurador zelar pelas condições técnicas necessárias para a transmissão audiovisual de sua sustentação oral por meio do sistema indicado pelo Tribunal, **não** sendo admissível pedido de adiamento por indisponibilidade de sistema ou de problemas técnicos.

A sessão realizada com o auxílio de ferramenta de videoconferência equivale à sessão presencial para todos os efeitos legais.

Tendo em vista que a sessão é ato solene do Tribunal, pede-se o uso de trajes formais quando da realização da sustentação oral, dispensando-se apenas o uso da beca.

São Paulo, 10 de junho de 2021.

Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

Presidente da Décima Primeira Turma

TRF – 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Lunardelli, Desembargador Federal**, em 15/06/2021, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 7773207/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0020993-73.2015.4.03.8001

Empresa: PRADO ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 032/2021 - NUCT/SUFT (doc. 7773192).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/06/2021, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUAI Nº 26, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 19, de 04 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) do Contrato n. 05.689.10.21 (Processo SEI n. 0005307-31.2021.4.03.8001), firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a empresa ARCH FLOOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de instalação de pisos com fornecimento de materiais, os seguintes servidores:

Titular: João Alberto Giannetti - RF:3687 - CPF:039.479.178-99

Substituta: Ana Paula Ucci Peinado - RF:3272 - CPF:101.586.128-84

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 15/06/2021, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE ABERTURA Nº 7774545/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - UASG 090017

Processo nº 0001555-85.2020.4.03.8001

O Pregoeiro torna público que, em face de alteração no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto trata da contratação de empresa para fornecimento e instalação de Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID de 72 kWp no edifício do Fórum Federal de Presidente Prudente, a DATA de abertura da Sessão fica AGENDADA para o dia 02/07/2021, às 13:30 horas, no sítio do Comprasnet: www.gov.br/compras.

Obtenção do NOVO edital: a partir de 17/06/2021, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admisp-suli@trf3.jus.br.

São Paulo 16 de junho de 2021.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 16/06/2021, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7776259/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0003709-42.2021.4.03.8001

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo (doc. 7776241), mantenho a decisão previamente proferida (doc. 7727983), qual seja, aplicação à empresa **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.** da sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso de 61 (sessenta e um) dias na entrega do produto constante da Nota de Empenho nº 2020NE002388, com fundamento na Cláusula Décima Quinta, item 2, 'a', da Ata de Registro de Preços nº 12.1181.10.20 c/c o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/1993.

. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão. **2**

Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa. **3.**

Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquite-se o feito. **4.**

Publique-se. **5.**

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/06/2021, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASUIF Nº 6, DE 04 DE MAIO DE 2021.

ADIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, Nº 19, DE 04 DE MAIO DE 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscais do Contrato firmado entre a Justiça Federal e a empresa **MUNDIALEXTINTORES EIRELI**, CNPJ 17.789.646/0001-00, gerido pelo Núcleo de Segurança Institucional – NUSE, os servidores:

CONTRATO N.I. Nº 08..10.21 (doc.)

REGIÃO IV, COMPREENDENDO:

"Fórum Professor José Frederico Marques" Santos

FISCAL: Rolando Camargo Lopes Junior, RF: 7425, CPF: 117.449.578-27

SUBSTITUTO: Marco Claudio Loiacono, RF: 5104, CPF: 022.925.298-23

Fórum Federal de São José dos Campos

FISCAL: Roberto Alves Gregório, RF 5264, CPF - 107.324.838-08

SUBSTITUTO: Akira Bazanini, RF 2047, CPF - 531.752.209-91

Fórum Federal de Guaratinguetá

FISCAL: Marcos Cesar Vieira de Abreu, RF 3140, CPF 062.427.528-08

SUBSTITUTO: José Alberto Xavier de Souza, RF 2885, CPF 084.952.748-17

Fórum Federal de Taubaté

FISCAL: Carlos Augusto Vieira, RF 916, CPF 041.286.468-14

SUBSTITUTO: Alberto Rodrigues Sophia, RF 7927, CPF 216.716.368-13

Fórum Federal de Caraguatatuba

FISCAL: Luiz Cesar de Paiva Reis, RF-2940, CPF 066.582.508-04

SUBSTITUTO: André Luis Pieroni, RF: 1699, CPF:055.686.498-04

Fórum Federal de Registro

FISCAL: Dacir Nunes Pereira, RF 612, CPF 044.267.058-35

SUBSTITUTO: Alexandre Molina, RF 8394, CPF 151.472.008-60

Fórum Federal de São Vicente

FISCAL: Reginaldo Reinoldes; RF 7107; CPF 088.389.368-11

SUBSTITUTO: Fernando dos Santos Souza, RF 6069; CPF 108.347.218-64.

CONTRATO N.I. N° 08..10.21 (doc.)

REGIÃO V, COMPREENDENDO:**Sede Administrativa - Peixoto Gomide (Diretoria do Foro)**

Fiscal Titular: Rogério Ferreira da Silva, RF 4053, CPF 214.128.518-66

Fiscal Substituto: André Williams Rodrigues Campbell, RF 4784, CPF 091.991.538-82

Sede Administrativa - "Juiz Federal Luiz Rondon Teixeira de Magalhães" (Turmas Recursais)

Fiscal Titular: Regina Feitosa Vasto, RF 3277, CPF 252.974.018-60

Fiscal Substituto: Débora Alves Portas dos Reis, RF 3945, CPF 146.629.588-06

Sede Administrativa – Anexo Presidente Wilson – Reserva Técnica do Núcleo de Segurança Institucional/NUSE)

Fiscal Titular: Ismael de Assis, RF 5853, CPF 066.793.568-14.

Fiscal Substituto: Renato Munhoz de Lima Castro, RF 4021, CPF 143.927.358-85

Central de Conciliações - Anexo Adm. Praça da República

Fiscal Titular: Irlando Francisco Bandeira, RF 3172, CPF 176.022.788-95

Fiscal Substituto: Waldemir Vieira de Barros, RF 5501, CPF 026.867.518-00

Unidade Presidente Wilson

Fiscal Titular: Sakae Takinami, RF 5495, CPF 261.081.308-22.

Fiscal Substituto: Leonardo Nobuaki Arai, RF 5085, CPF 114.761.288-98.

Fórum Federal Cível Ministro Pedro Lessa

Fiscal Titular: Cesar Augusto Castilho, RF 992, CPF 011.631.948-83

Fiscal Substituto: Sérgio Luis Laragnoit, RF 1837, CPF 091.844.838-73

Fórum Federal Criminal Jarbas Nobre

Fiscal Titular: Ricardo de Mello Gabarron, RF 7561, CPF 271.789.378-40

Fiscal Substituto: José Luiz de Carvalho, RF 7059, CPF 057.998.978-03

Fórum Desembargador Federal Aricê Moacyr Amaral Santos (Execuções Fiscais)

Fiscal Titular: Jesemiel Joaquim de Andrade, RF 521, CPF 932.882.398-68

Fiscal Substituto: Silvio Francisco de Oliveira, RF 914, CPF 077.820.958-08

Fórum Ministro Miguel Jeronymo Ferrante JEF (Juizado Especial Federal de São Paulo)

Fiscal Titular: Celso Marques Figueiredo, RF 6625, CPF 249.880.628-80

Fiscal Substituto: Mário Henrique Garrido Silvestre, RF 7952, CPF 227.691.658-36

Fórum Federal de Barueri

Fiscal Titular: Valter Ruivo da Silva, RF 6626, CPF 130.735.548-07

Fiscal Substituto: Rodrigo Corral Cabarcos Filho, RF 8492, CPF 086.483.498-50

Fórum Federal de Guarulhos

Fiscal Titular: Demetrio Palma Facchini, RF 1898, CPF 105.260.268-12

Fiscal Substituto: Adilson Bellini, RF 1899, CPF 092.894.418-28

Fórum Federal de Mauá

Fiscal Titular: Eduardo André Vieira de Lima, RF 8053, CPF 249.445.708-48

Fiscal Titular: Márcio Alexandre Andrade Sanchez, RF 6898, CPF 194.344.048-43

Fórum Federal de Mogi das Cruzes

Fiscal Titular: João Batista Simões Calixto, RF 5353, CPF 605.849.048-00

Fiscal Substituto: Fabio Alexandre Neto Neves, RF 8297, CPF 103.057.248-86

Fórum Desembargador Federal Pérsio de Oliveira Lima (Osasco)

Fiscal Titular: Turinã Serrano Segabinazzi, RF 6077, CPF 067.293.468-09

Fiscal Substituto: Basílio Saraiva da Silva, RF 8396, CPF 428.892.433-20

Fórum Federal de Santo André

Fiscal Titular: Elvis Adriano Saunitti, RF 7953, CPF 259.070.558-12

Fiscal Substituto Jetro José Braga Guimarães, RF 5491, CPF 585.850.796-49

Fórum Federal de São Bernardo do Campo

Fiscal Titular: Álvaro Lopes Júnior, RF 2737, CPF 032.149.198-06

Fiscal Substituto: Márcio Valentim Gomes Corrêa, RF 6721, CPF 080.173.378-25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 16/06/2021, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUIF Nº 3, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

ADIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, Nº 19, DE 04 DE MAIO DE 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscais do Contrato firmado entre a Justiça Federal e a empresa **OURIEXTINTORES EIRELI**, CNPJ 22.378.028/0001-08, gerido pelo Núcleo de Segurança Institucional – NUSE, os servidores:

CONTRATO N.I. Nº 08..10.21 (doc.)

REGIÃO I, COMPREENDENDO:

Fórum Federal de Bauru

FISCAL: Luiz Carlos Curi, RF: 2764, CPF: 114.035.318-70

SUBSTITUTO: Daniela Galicia Mariuzzos, RF: 2085, CPF: 132.513.138-51

Fórum Federal de Marília

FISCAL: Heinz Alexander Donnerstag, RF: 7025, CPF: 080.238.928-78

SUBSTITUTO: Walmir Vasconcelos Xavier Filho, RF: 2115, CPF: 147.678.418-36

Fórum Federal de Jaú

FISCAL: Ricardo Trigo Pereira, RF: 3665, CPF: 094.205.038-01

SUBSTITUTO: Renan Fonseca Campideli, RF: 8431, CPF: 058.141.166-84

Fórum Federal de Araçatuba

FISCAL: Edson Aparecido Theodoro Froes, RF 1944, CPF 087.863.748-69

SUBSTITUTO: Laura Divina Raffã, RF 2535, RF 436.906.296-91

Fórum Federal “Desembargador Federal Sinval Antunes de Souza” Andradina

FISCAL: Reinaldo Guedes Material, RF 6825, CPF 184.194.898-59

SUBSTITUTO: Israel Rodrigues dos Santos, RF 3351, CPF 049.193978-79

Fórum Federal de Assis

FISCAL: Marcio de Oliveira Fernandes, RF 2889, CPF 094.577.888-00

SUBSTITUTO: Fernando Henrique Vidal França, RF 6765, CPF 217.848.358-54

Fórum Federal de Ourinhos

FISCAL: Vítor Fontes Cardoso – RF 2024, CPF 074.889.288-57

SUBSTITUTO: Luciano Kenji Tadafara – RF 6016, CPF 174.411.898-10

Fórum Federal de Presidente Prudente

FISCAL: Aparecida Marcia Acquati De Oliveira, RF: 5925, CPF: 247.456.628-74

SUBSTITUTO: Paulo Roberto Garcia , RF: 6075, CPF: 726.032.168-72

Fórum Federal de Tupã

FISCAL: Douglas Lopes Ortega, RF 7249, CPF 033.506.089-73

SUBSTITUTO: Edgar Ribeiro da Gama, RF 4688, CPF 881.542.118-15

Fórum Federal de Lins

FISCAL: Elio Paulo Coradi, RF 7073, CPF 055.465.628-03

SUBSTITUTO: Simone Mukai Koga, RF 7668, CPF 214.497.728-38

CONTRATO N.I. N° 08..10.21 (doc.)

REGIÃO II, COMPREENDENDO:

"Fórum Professor Hely Lopes Meirelles" Ribeirão Preto

FISCAL: Liziane Alves Carvalho Guimarães, RF 5987, CPF 088.996.867-50

SUBSTITUTO: Carlos Roberto Ferreira, RF 3503, CPF 037.262.328-00

Fórum Federal de São José do Rio Preto

FISCAL: Rodolfo Arlindo Marini, RF 1692, CPF 080.736.508-43

SUBSTITUTO: Vítor Loureiro Sanches, RF 6627, CPF 219.887.258-78

Fórum Federal de Jales

SUBSTITUTO: Matheus Henrique dos Santos Panisso, RF 8643, CPF 343.347.418-43

SUBSTITUTO: Demetrio Jammal Neto, RF 8162, CPF 149.338.598-41

"Fórum Professora Doutora Ruth Cardoso" Araraquara

FISCAL: José Angelo Salata Toscano, RF 7412, CPF 045.111.138-90

SUBSTITUTO: Ronaldo Gonçalves da Silva, RF 4736, CPF 439.621.223-20

Fórum Federal de Franca

FISCAL: Giane Malta da Silva Ravagnani - RF 3757, CPF: 077.685.968-46

SUBSTITUTO: Rosângela Quirino de Sousa amarel - RF 4036, CPF:056.811.198-23

Fórum Federal de São Carlos

FISCAL: Paulo Kinouchi, RF 6372, CPF 156.262.918-22

SUBSTITUTO: Claudinei Garcia de Andrade, RF 5268, CPF 297.881.098-02

Juizado Especial Federal Cível de Catanduva

FISCAL: Henrique Augusto Tutini, RF 2732, CPF:070.635.868-66

SUBSTITUTO: Elizandra Spurio: RF 5336 , CPF: 159.363.118-99

Fórum Federal de Barretos

FISCAL: Juracy Ferreira Alves - RF 739 - CPF 078.810.101-34

SUBSTITUTO: Carlos Alberto Gasparetto Goncalves - RF 6081 - CPF 086.452.508-70

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 16/06/2021, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUIF Nº 4, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, Nº 19, DE 04 DE MAIO DE 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscais do Contrato firmado entre a Justiça Federal e a empresa **ERNESTINA MARTINS DE ASSIS DOS SANTOS - EPP**, CNPJ 29.866.908/0001-64, gerido pelo Núcleo de Segurança Institucional – NUSE, os servidores:

CONTRATO N.I. Nº 08..10.21 (doc.)

REGIÃO III, COMPREENDENDO:

Fórum Federal de Limeira

FISCAL: Jonatas de Oliveira Campos, RF 8371, CPF 262.853.348-03

SUBSTITUTO: Rogério Dias Cidade, RF 4052, CPF 128.408.758-10

Fórum Ministro Laudo Ferreira de Camargo- Campinas

FISCAL: Ednison Roberto Leme de Godoy, RF 1771, CPF: 120.768.588-73

SUBSTITUTO: Claudiana Cereda Mayese, RF 2803, CPF:092.283.888-70

Fórum Federal de São João da Boa Vista

FISCAL: ADONIS FERREIRA - RF:4971 - CPF:173.809.438-39.

SUBSTITUTO: OTTO HEITZMANN – RF: 2750 - CPF: 054.986.718-06.

Fórum Federal de Americana

FISCAL: Ademir Donizete da Silva, RF 6659, CPF 017.401.848-74

SUBSTITUTO: Gilberto Moreira de Souza Galvão Junior, RF 6400, CPF 026.652.134-78

"Fórum Desembargador Federal Fleury Antônio Pires", Sorocaba

FISCAL: EDUARDO CERQUEIRA ROBERTO, RF 2053, CPF 110.305.538-07

SUBSTITUTO: EDUARDO FLUMIGNAN LOPES, RF 5424, CPF 047.771.258-40

"Fórum Ministro Moacyr Amaral dos Santos" Piracicaba

FISCAL: DENIS CORREA BARBOZA, RF 2223, CPF 123.567.668-47

SUBSTITUTO: ARILSON FUSTER, RF 2326, CPF 147.080.968-01

Fórum Federal de Bragança Paulista

FISCAL: Selmo Ricardo Dantas Fernandes - RF. 2112, C.P.F. 075.679.618-06.

SUBSTITUTO: Márcio Alexandre Ferrão - RF. 2749, C.P.F. 187.980.838-21.

Fórum Federal de Jundiaí

FISCAL: Antonio de Oliveira, RF: 2736 , CPF: 023.292.688-31

SUBSTITUTO: Rafael Lima Pereira, RF: 7655, CPF: 285.172.208-54

Fórum Federal de Avaré

FISCAL: Fábio Alexandre Grigolon, RF: 5993, CPF: 167.287.028-30

SUBSTITUTO: Luciano Henrique Paganini Messias, RF: 5198, CPF: 120.700.868-01

Juizado Especial Federal de Botucatu

FISCAL: Luis César Thadei Donato, RF 4987, CPF 170.495.738-92

SUBSTITUTO: Nilson Alves Gomes, RF 6824, CPF 105.254.478-90

Fórum Federal de Botucatu

FISCAL: Luis César Thadei Donato, RF 4987, CPF 170.495.738-92

SUBSTITUTO: Nilson Alves Gomes, RF 6824, CPF 105.254.478-90

Fórum Federal de Itapeva

FISCAL: Alex Batista Theodoro – RF: 6912 – CPF: 045.795.117-60

SUBSTITUTO: Alex Sandro Pontes – RF: 8268 – CPF: 216.908.308-16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 16/06/2021, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 7770501/2021

Conforme documento SEI nº 7766179, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LETICIA DOMINGUES DA CAMARA GRACA - RF 8504, para o período de 04/06/2021 a 03/07/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/06/2021, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7770767/2021

RETIFICAÇÃO do Despacho Nº 7717838, com publicação agendada no Diário Eletrônico para 16/06/2021:

Onde se lia:

Conforme documento SEI nº 7710100, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LETICIA DOMINGUES DA CAMARA GRACA - RF 8504, para o período de 22/05/2021 a 20/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

leia-se:

Conforme documentos SEI nº 7710100, nº **7766130** e nº **7766153** CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LETICIA DOMINGUES DA CAMARA GRACA - RF 8504, para o período de **23/05/2021 a 03/06/2021** nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAJ (Frequência).

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/06/2021, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7770913/2021

Conforme documento SEI nº 7768037, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FLAVIA ASSUNÇÃO RAMOS ROMARO - RF 8228, para o período de 10/06/2021 a 10/07/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/06/2021, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7770721/2021

Conforme documento SEI nº 7692701, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TACIANA SPIRANDELLI DE FREITAS - RF 7353, para o período de 17/05/2021 a 15/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/06/2021, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7756983/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0011591-55.2021.4.03.8001

Documento nº 7756983

Trata-se de retificação, sem efeito financeiro, do processo de averbação de tempo de serviço, referente à servidora NILLENE MARIA ALVARENGA ARAUJO; para adequação legislativa e de totais averbados.

Consta no processo certidão expedida pelo INSS (7746746); pelo Ministério da Defesa - Comanda da Aeronáutica (7746755) e pela Universidade de Taubaté (7746766); todas em consonância com o disposto no artigo 5º da Resolução nº 141 - CJF/Brasília.

Desta forma, AUTORIZO a retificação da averbação do tempo de serviço, nos exatos termos da Informação SUTM 7756907.

À Seção de Contagem de Tempo para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, Diretora do Núcleo de Administração Funcional, em 15/06/2021, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 1489, DE 18 DE MAIO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos do despacho UGEP nº 7691640, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
6647	RODRIGO PINTO DE LIMA	B10	C11	01.12.2020	21.01.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 02/06/2021, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7591689/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0003533-63.2021.4.03.8001

Documento nº 7591689

Considerando a informação SUSL 7591674, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de março/2021, à servidora Priscila Carvalho de Oliveira, RF 5462 e sua dependente Helena Carvalho de Oliveira Santos, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008, do Conselho da Justiça Federal.

À Seção do Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 15/06/2021, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7603561/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0004102-64.2021.4.03.8001

Documento nº 7603561

Considerando a informação SUSL 7603533, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de março/2021, à servidora Marcilha De Queiroz Murad Freitas Silva – RF 4944 e sua dependente Ana Julia Murad De Freitas, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção do Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/06/2021, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7608487/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0004956-58.2021.4.03.8001

Documento nº 7608487

Considerando a informação SUSL 7608428, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de março/2021, ao magistrado João Roberto Ottavi Júnior, RF 10317 e suas dependentes Marina Define Ottavi, Bianca Define Ottavi e Leticia Define Ottavi, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008, do Conselho da Justiça Federal.

À Seção do Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/06/2021, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1567, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012120-74.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ato Pres. nº 3.256, de 01 de junho de 2021 (doc. 7770904), do Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, publicado no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7772872);

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor JOSE BEZERRA NETO, RF 5515, Analista Judiciário, Área Judiciária - Especialidade Contadoria, da função comissionada de Assistente II (FC-3) do Núcleo Financeiro, a partir de 10 de junho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/06/2021, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7614774/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Considerando a informação SUSL 7614711, da Seção do Pró-Social, autorizo a inclusão da dependente Julyenne Facury Lemos Skaff Matta no benefício Auxílio-Saúde, esposa do servidor Jose Luiz Skaff Da Matta, RF 7603, a partir de abril/2021, nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008, do Conselho da Justiça Federal.

À Seção do Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/06/2021, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7618378/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0058777-16.2017.4.03.8001

Documento nº 7618378

Considerando a informação SUSL 7618343, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de março/2021, ao servidor João Pereira de Souza Netto, RF 7943 e suas dependentes Rejane Nunes da Rocha, Lorena Rocha de Souza e Isabela Rocha de Souza, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008, do Conselho da Justiça Federal.

À Seção do Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/06/2021, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7619258/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0033862-29.2019.4.03.8001

Documento nº 7619258

Considerando a informação SUSL 7619232, da Seção do Pró-Social, autorizo a inclusão da dependente Madalena Ferreira Giglio no benefício Auxílio-Saúde, filha da servidora Ana Flavia Correia Ferreira, RF 8208, a partir de março/2021, nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008, do Conselho da Justiça Federal.

À Seção do Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/06/2021, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7636082/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0021085-75.2020.4.03.8001

Documento nº 7636082

Considerando a informação SUSL 7636068, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de abril/2021, à servidora Mônica Regina Machado César, RF 7196 e seu dependente Giovanni Machado Cesar, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008, do Conselho da Justiça Federal.

À Seção do Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/06/2021, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-02VNº 44, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

A doutora **SILVIA MARIA ROCHA**, Juíza Federal Titular da 2.ª Vara Federal Criminal da 1.º Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da duração razoável do processo (artigo 5.º, LXXVIII);

CONSIDERANDO a competência especializada deste Juízo Criminal (Provimento CJF3 n.º 238, de 27/08/2004), e a necessidade de se otimizar a persecução penal em relação aos crimes contra o sistema financeiro nacional e de lavagem de dinheiro, consoante diretrizes expedidas pelas Convenções de Palermo e de Mérida;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência (artigos 37 e 70 da CF) que regem o serviço público;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas pelo CNJ, em especial a META 2 que é nivelada anualmente: *“identificar os processos judiciais mais antigos e adotar medidas concretas para o julgamento de todos os distribuídos até 31.12.2005 (em 1.º, 2.º grau ou tribunais superiores)”*;

CONSIDERANDO a digitalização do acervo criminal e a inserção dos processos no sistema eletrônico PJe, o que trouxe ao Judiciário ferramentas eficazes para agilizar a tramitação dos feitos;

CONSIDERANDO a boa prática trazida pela Resolução CNJ n.º 329, de 30/07/2020, mais especificamente a realização dos atos instrutórios por meio de audiências virtuais,

CONSIDERANDO a expressa autorização constitucional (artigo 93, inciso XIV) e legal (artigo 152, *caput*, inciso VI, e § 1.º, e artigo 203, § 4.º, ambos do Código de Processo Civil) para a prática de atos de mero expediente, sem caráter decisório (atos ordinatórios), independentemente de prévio ou posterior despacho ou decisão judicial, pelos servidores de unidades judiciárias;

CONSIDERANDO a Recomendação Core n.º 3/2011, que recomenda *“aos magistrados de 1.ª Instância da Justiça Federal da 3.ª Região, a edição de Portaria que versa sobre a execução de atos que podem ser praticados pelos servidores, independentemente de determinação judicial, a exemplo do que vem sendo disciplinado por diversas Varas Federais”*; e

CONSIDERANDO o Provimento Core n.º 1/2020 (Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região), que estabelece, em seu artigo 128, II, competir aos Juízes Federais, no exercício de funções correccionais e de gerência administrativa, *“fixar normas e expedir instruções para a boa gestão e funcionamento dos serviços que lhes estejam afetos, bem como para a execução dos provimentos e decisões dos órgãos administrativos superiores”*, e em seu artigo 180, parágrafo único, inciso IV, que atribui ao serviço de secretaria *“realizar de ofício atos meramente ordinatórios, nos termos da legislação e atos regulamentares próprios”*.

RESOLVE:

Art. 1.º Nos processos que tramitam em ambiente virtual (PJe), a Secretaria deverá proceder conforme disposições a seguir:

I - O mandado de citação deverá constar, além da intimação para apresentação de resposta à acusação, nos termos dos arts. 396 e 396-A do CPP, que caberá ao defensor do acusado a apresentação das testemunhas arroladas em audiência. Deverá constar, ainda, o seguinte:

- a) a observação de que testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas;
- b) a determinação expressa para que o Oficial de Justiça indague o réu se possui condições de constituir defensor.

II – Havendo manifestação do acusado, no sentido de que não possui condições de constituir defensor, a Secretaria está autorizada a nomear a Defensoria Pública da União (fazendo-se as anotações necessárias no PJe) para representar o acusado, antes do término do prazo para apresentação de resposta à acusação.

III - Nas audiências realizadas por videoconferência, atente-se a Secretaria da desnecessidade de expedir mandado de notificação com relação às testemunhas defesa, porquanto caberá à própria defesa a comunicação das testemunhas quanto à data designada e aos procedimentos necessários para o ingresso dos mesmos na audiência virtual;

IV – No caso de não localização do acusado ou de testemunha, atente-se a Secretaria que cumpre às partes, tanto acusação como defesa, promoverem diligências para obtenção de novos endereços, tendo em vista que não cabe ao Judiciário realizar atos em prol das partes, em respeito ao princípio da imparcialidade do juiz;

V - Atente-se a Secretaria que cabe ao próprio órgão acusador providenciar a juntada de certidões e folhas de antecedentes do acusado, bem como de qualquer outra informação que não guarde reserva de jurisdição, como por exemplo, matrículas de imóveis, certidões de óbito, de nascimento, de casamento, registro comerciais etc.

VI - Na hipótese de apresentação de novo endereço de réu ou testemunha pela parte acusatória, a Secretaria está autorizada a expedir o necessário para a intimação ou citação.

VII – Residindo o acusado no exterior, fica autorizada a citação do mesmo por intermédio de seu defensor, se constituído, desde que conste expressamente no instrumento de procuração poderes específicos para tal fim. Neste caso, a citação poderá ser efetivada por publicação no DJEN;

a) Sendo necessária a expedição de MLAT para os fins citatórios, caberá ao MPF a confecção do instrumento, bem como de sua tradução, em conformidade com as normas que regem o direito internacional.

b) Competirá à Secretaria o envio do MLAT ao DRCI, via SEI.

VIII – Aplica-se a mesma regra das alíneas anteriores aos casos de cooperação jurídica internacional para os fins de deflagração de medidas cautelares: busca e apreensão, quebra de sigilo de dados bancários, fiscais, telefônicos e telemáticos e sequestro ou arresto de bens.

IX - A intimação do réu para qualquer ato do processo, ressalvada a intimação da sentença condenatória, proceder-se-á, exclusivamente, na pessoa de seu advogado constituído, por meio de publicação no DJEN;

X – O mandado de intimação de sentença condenatória deverá constar expressamente a determinação para que o Oficial de Justiça indague o réu do interesse de recorrer;

XI - A testemunha ocupante de cargo público, ressalvada a hipótese do artigo 221, *caput*, do CPP, será requisitada ao chefe da repartição, preferencialmente por meio eletrônico. A Secretaria deverá empreender esforços quanto à confirmação do cumprimento da requisição;

XII – Quanto à testemunha residente no exterior, a audiência será realizada prioritariamente por videoconferência, cabendo às partes (acusação e defesa), a comunicação da testemunha no que se refere ao dia da audiência e dos procedimentos necessários para o seu ingresso na reunião virtual;

a) Caso não seja possível a oitiva por videoconferência, o que será analisado caso a caso, a expedição de MLAT deverá contar com a participação das partes, em especial, na indicação de documentos e na tradução da peça.

b) Caso o réu seja beneficiado pela Justiça Gratuita, a Secretaria deverá providenciar o necessário para o encaminhado do MLAT ao CECINT pra tradução.

c) Deverá ser assinalado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para cumprimento; 60 (sessenta) dias para os casos de META 2; e 30 (trinta) dias para os casos de réu preso.

Art. 2.º A Secretaria adotará, sempre que possível, a utilização do próprio despacho/decisão/sentença como instrumento de comunicação, desnecessitando a confecção de ofícios e mandados para tal fim, desde que em conformidade como disposto no art. 359, §§ 1.º e 2.º, do Provimento Core n.º 01/2020.

Parágrafo único. Excetua-se da regra prevista no *caput* os mandados de prisão, os contramandados de prisão, os alvarás de soltura e as guias de recolhimento.

Art. 3.º Os meios de comunicação serão preferencialmente realizados na forma eletrônica, devendo a Secretaria manter em seus assentamentos os endereços eletrônicos dos principais órgãos relacionados à Justiça Criminal (RFB, PF, BACEN, CVM etc).

Art. 4.º Os pedidos de certidão de breve relato oriundos de outros Juízos poderão ser atendidos pela Secretaria, independentemente de despacho judicial.

Art. 5.º Os processos que tramitam de forma eletrônica, tratando-se de mero apenso ou cautelar de natureza instrutória, deverão ser devidamente associados ao feito principal e, posteriormente, sobrestados.

Parágrafo único. O processo deverá ser reativado caso provocado pelas partes. Após a resolução do pedido que provocou a reativação do feito, os autos deverão ser novamente sobrestados.

Art. 6.º Aplica-se a mesma regra do parágrafo único do artigo anterior nos feitos arquivados, devendo ser observado, no caso de inquérito policial, a hipótese prevista no artigo 18 do CPP.

Art. 7.º Nos pedidos de habilitação de advogados em inquéritos policiais sigilosos, que tramitam de forma direta (Resolução CJF n.º 63/2009), a Secretaria deverá promover consulta à autoridade policial sobre eventual óbice quanto à visualização do feito pelo causídico, devendo ser informado a pessoa a quem ele representa.

§ 1.º A habilitação de advogados nos demais feitos sigilosos (ação penal, medida cautelar já tomada pública, incidentes etc) poderá ser realizada, se em termos, pela Secretaria, independentemente de despacho judicial.

§ 2.º Sem prejuízo do protocolamento do pedido de habilitação no PJe, como forma de facilitar e agilizar os trabalhos da Secretaria, os advogados deverão ser orientados a formularem requerimento de habilitação por e-mail, com a indicação do investigado/acusado que representa, além da indicação do ID/folhas em que está localizada a procuração.

Art. 8.º Nos processos suspensos nos termos do art. 366 do CPP, a Secretaria deverá, a cada 03 (três) meses, promover vista dos autos ao Ministério Público Federal para realizar pesquisas de endereços.

§ 1.º Sendo informado novo endereço, o mandado de citação deverá ser expedido na forma do art. 1.º, I, *a e b*, desta Portaria, independentemente de despacho.

§ 2.º Não havendo novo endereço a ser diligenciado, os autos deverão retornar ao sobrestamento.

Art. 9.º Nos processos sobrestados por força da Resolução CJF n.º 237/2013, a Secretaria deverá promover consulta, mensalmente, sobre o andamento dos recursos excepcionais.

Parágrafo único. Para controle, deverá ser mantido assentamento sobre as consultas realizadas em pasta compartilhada da Secretaria.

Art. 10. A Secretaria deverá manter pasta compartilhada em rede, sem prejuízo de backup em HD externo, para controle de valores restituídos, devendo ser arquivados os extratos do SISBAJUD e as respostas das instituições financeiras.

Parágrafo único. Deverão ser criadas subpastas com a nomenclatura do número do processo a que se refere a informação de levantamento.

Art. 11. A Secretaria deverá manter controle, em planilha arquivada em pasta compartilhada em rede, dos processos (digitalizados) que forem definitivamente arquivados no PJe, para que o feito físico correspondente seja encaminhado ao arquivo.

Parágrafo único. Antes da remessa do processo físico ao arquivo, por meio de rotina processual própria, a Secretaria deverá reintegrar as mídias, certificando-se nos autos e no sistema processual.

Art. 12. Os processos inseridos na META 2 deverão ter prioridade na tramitação, inclusive quando da designação de audiências e no cumprimento de atos processuais. Eventuais atos deprecados deverão constar a observação de que se trata de processo de META 2.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Comunique-se a Corregedoria-Regional do Tribunal Regional da 3.ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Rocha, Juíza Federal**, em 15/06/2021, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

PORTARIA BARU-JEF-SEJF N° 68, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

A DOUTORA SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1. AUTORIZAR a compensação das horas trabalhadas, em regime de Plantão Judiciário, pela servidora RARINE YUMI NUNES OGASSAWARA, RF 7301, no dia 10 de junho de 2021;

2. AUTORIZAR a compensação das horas trabalhadas, em regime de Plantão Judiciário, pelo servidor CLAUDIO BASSANI CORREIA, RF 2450, Diretor de Secretaria, no dia 25 de junho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal**, em 14/06/2021, às 21:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

3ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-03VNº 48, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

A DOUTORA MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, Meritíssima Juíza Federal Substituta da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, o servidor desta 3ª Vara, conforme escala de plantão que segue:

Dias 19 (sábado) e 20 (domingo) de junho de 2021:

FILIPE EMANUEL FERNANDES ANDRADE, RF 7310, Técnico Judiciário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, Juíza Federal Substituta**, em 14/06/2021, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA

INTIMAÇÃO Nº 7775911/2021

De ordem do Excelentíssimo Senhor MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação de Bragança Paulista DR. Ronald de Carvalho Filho, CONVOCAMOS Vossa Senhoria para AUDIÊNCIA VIRTUAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO a fim de verificarmos a proposta de acordo elaborada pelo INSS.

As partes, bem como, os patronos poderão participar das audiências, desde que se atenham as recomendações sanitárias de distanciamento. Caso entendam ser mais eficaz, poderá apenas o advogado da parte autora participar, desde que conste na procuração poderes para transigir pela parte autora. Há necessidade de acessar a plataforma SKYPE, mandar uma mensagem pelo CHAT da plataforma informando o nome do autor e número do processo, e aguardar o ingresso na hora da reunião.

A ausência, poderá acarretar as penalidades culminadas em Lei. (Ato atentatório à Dignidade da Justiça. Considera-se ato atentatório à dignidade da jurisdição todo e qualquer comportamento, comissivo ou omissivo, que possa atrapalhar, retardar, tentar fraudar ou fraudar, reduzir a respeitabilidade e a importância social do sistema judiciário). A Pauta de audiências será anexada aos autos após a publicação.

Para as audiências VIRTUAIS, deverão acessar a PLATAFORMA SKYPE, e adicionar o endereço de skype utilizado por esta CECON de Bragança Paulista/SP (**sergio.rodrigues810**) informando o nome do autor e número do processo. Precisando de orientações segue o celular da CECON, para mensagem de texto por whatsapp, apenas por texto no whatsapp.... (11) 9 3742 5159 informando o nome do autor e número do processo, assim que possível haverá retorno.

AUDIÊNCIAS - INSS - DIA 22; 23 e 24 /06/2021 (TERÇA FEIRA/ QUARTA FEIRA/ QUINTA FEIRA)

DATA	HORÁRIO	PROCESSO	POLO ATIVO	ADV AUTOR	*****
22/06/2021	10:00	0001274-04.2020.4.03.6329	MARIA LUCIA PEREIRA QUEIROGA	ADRIANA SATO-SP158049	*****
22/06/2021	10:30	0001309-61.2020.4.03.6329	MARIA DIRCE DA SILVA	ADRIANA SATO-SP158049	*****
22/06/2021	11:00	0001285-96.2021.4.03.6329	MARIA LUCIA TEIXEIRA SUZUKI	DIEGO ARTHUR IGARASHI SANCHEZ-PR092543	*****
22/06/2021	11:30	5001269-30.2020.4.03.6123	MARGARETE FREIRE DUTRA	ISABELA NATHYARA ROCHA-PR089194	*****
22/06/2021	14:00	0001591-02.2020.4.03.6329	ANDERSON ISAIAS COSTA DE OLIVEIRA	ISAC PADILHA GONÇALVES-SP246357	*****
22/06/2021	14:30	5000005-41.2021.4.03.6123	TATIANA MARTINELLI ALVES	JOÃO AUGUSTO FASCINA-SP264509	*****
22/06/2021	15:00	0003746-75.2020.4.03.6329	OSCARLINO DOS SANTOS	JOAO OSVALDO BADARI ZINSLY RODRIGUES-SP279999	*****
22/06/2021	15:30	0000734-53.2020.4.03.6329	ROBERTO TADEU TEODORO	JOSE MARIA JOAQUIM DE SOUZA-SP231040	*****
22/06/2021	16:00	0002967-23.2020.4.03.6329	EDVALDO SILVA VIEIRA	JOSE WAGNER CORREA DE SAMPAIO-SP152803	*****
*****	*****	*****	*****	*****	*****
23/06/2021	10:00	0001329-52.2020.4.03.6329	ANA CAMARGO DA SILVA	JULIANO PEDROSO GALLO-SP336496	*****
23/06/2021	10:30	0001389-25.2020.4.03.6329	LUIZ OTAVIO DOS SANTOS SALES	JULIANO PEDROSO GALLO-SP336496	*****
23/06/2021	11:00	0001917-59.2020.4.03.6329	MARIA APARECIDA FERREIRA VIEIRA	MARCELO AUGUSTO DA SILVA-SP285442	*****
23/06/2021	11:30	0003541-46.2020.4.03.6329	ODONIZETE JULIO DOS SANTOS	MARCUS ANTONIO PALMA-SP070622	*****

23/06/2021	14:00	0003219-26.2020.4.03.6329	JOSE APARECIDO PINTO	MARIANA APARECIDA MELO DE LIMA-SP370792	*****
23/06/2021	14:30	0003433-17.2020.4.03.6329	MARIA JOSE PEREIRA	MARIANA APARECIDA MELO DE LIMA-SP370792	*****
23/06/2021	15:00	0001367-64.2020.4.03.6329	MARCIA CONCEICAO ALVES DO NASCIMENTO	MARIANA BONHOLO SCAPIN-SP275018	*****
23/06/2021	15:30	0002685-82.2020.4.03.6329	DANUZIA DE FATIMA ZANICHELLI DE OLIVEIRA	PRISCILA FERNANDES RELA-SP247831	*****
23/06/2021	16:00	0003840-23.2020.4.03.6329	PAULO SERGIO CARDOSO	PRISCILA FERNANDES RELA-SP247831	*****
*****	*****	*****	*****	*****	*****
24/06/2021	10:00	0002423-35.2020.4.03.6329	SANTINA BUENO DO PRADO RUSSO	SABRINA MARA PAES DE OLIVEIRA-SP280983	*****
24/06/2021	10:30	0000713-77.2020.4.03.6329	ROSELI RODRIGUES DA SILVA	THALES CAPELETTO DE OLIVEIRA-SP221303	*****
24/06/2021	11:00	0001563-97.2021.4.03.6329	LUCIANA SOARES DE ANDRADE	VLADIMIR RENATO DE AQUINO LOPES-SP094932	*****
24/06/2021	11:30	0002402-59.2020.4.03.6329	VERA LUCIA BITTENCOURT BORTOLETTO	YAGO COELHO GERVASIO-SP413880	*****

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luiz de Oliveira Rodrigues, Supervisor**, em 16/06/2021, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 138, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como

segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 21/06 às 09h de 25/06/2021	1ª	PAULALANGE CANHOS LENOTTI

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 25/06 às 09h de 28/06/2021	1ª	FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, os Juízes escalados para o plantão Judiciário da 5ª Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

Art. 5º INFORMAR que durante o período de vigência da **Portaria Conjunta nº 1/2020 – PRESI/GABPRES e da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2/2020**, bem como de eventuais aditamentos a esses atos, no plantão judiciário semanal e aos finais de semana e feriados, o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados nesta Portaria, dispensando-se, em princípio, o prévio comparecimento dos servidores escalados nas dependências dos Fóruns, os quais permanecerão em sobreaviso e com a responsabilidade pela consulta periódica aos e-mails e pelo atendimento telefônico, quando acionados pelos interessados esses meios, sem prejuízo de posterior atendimento presencial, a critério do Juiz Federal Plantonista, à vista do caso concreto.

Art. 6º ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;
- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 7º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 11/06/2021, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 86, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o período de Licença para Tratamento de Saúde da servidora **ELIZANDRA SPURIO – RF 5336 – Técnico Judiciário – Diretora do Núcleo de Apoio Regional (FC-6)**, no período de 24/05/2021 a 07/06/2021 (=15 dias), requisitada através do Processo SEI Nº 0025723-88.2019.4.03.8001;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de servidor para substituí-la na função;

RESOLVE:

Designar para substituir a servidora em questão:

- No período de **24/05/2021 a 26/05/2021 (= 03 dias)**, o servidor **HENRIQUE AUGUSTO TUTINI - RF 2732**, Técnico Judiciário, Área Administrativa – Especialidade Segurança e Transporte, Assistente I (FC4);
- No período de **27/05/2021 a 07/06/2021 (= 12 dias)**, o servidor **VAL EMERSON ARALDI – RF 7113**, Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado em Informática, Função Comissionada de Assistente I (FC4).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 15/06/2021, às 14:43, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

Portaria JUND-NUAR N° 118, DE 31 DE maio DE 2021.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

SETOR RESPONSÁVEL	Juizado Especial Federal
E-MAIL	JUNDIA-SEJF-JEF@TRF3.JUS.BR
PERÍODO	PLANTONISTAS
das 19h00 de 18/06/2021 às 19h00 de 25/06/2021	MAGISTRADO(A): Drª. Marília R. G. de Aguiar Leonel Ferreira

Art. 2º - ALTERAR a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Jundiaí, para constar como segue:

PERÍODO	MAGISTRADO
de 01/06/2021 a 23/06/2021	Dr. Fernando Cezar Carrusca Vieira
de 24/06/2021 a 30/06/2021	Dr. José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira

Art. 3º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados o atendimento se dará de forma remota e no horário das 9 às 12 horas, para apreciação de petições urgentes, sem prejuízo de eventual atendimento em período de sobreaviso, em caso de extrema urgência.

Art. 4º - INFORMAR que o peticionamento deverá ser feito por meio do Sistema PJE com a opção "Plantão" e que **deverá ser acionado o(a) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348**, sem o que a petição não será apreciada no plantão, conforme Resolução PRES n.º 88, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 5º - ESCLARECER que na eventual impossibilidade de contato com o servidor plantonista pelo telefone citado no Art. 4º, deverá ser feito contato através do e-mail acima indicado ou telefone (11) 2136-0100.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 01/06/2021, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR N° 67, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 111 de 13 de agosto de 2008, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre a designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, para substituir o período de férias de 07/06/2021 a 15/06/2021 do servidor **Rubens Dias Pereira**, RF 4256, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-6), o servidor **Márcio José de Oliveira Lima**, RF 5974.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 16/06/2021, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-01VNº 53, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a compensação de horas de trabalho realizadas em regime de Plantão Judiciário e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários pela servidora **DANA VIDAL COSTA**, Técnico Judiciário, RF 5254; e,

CONSIDERANDO a existência de saldo suficiente de horas, os pedidos de compensação formulados e a conveniência dos serviços,

RESOLVE

AUTORIZAR a compensação dos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de junho de 2021 pela servidora **DANA VIDAL COSTA**, RF 5254, Oficial de Gabinete.

Proceda-se aos registros dos dados nos Sistemas e Cadastros Eletrônicos Administrativos pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 14/06/2021, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-JEF-SEJF Nº 52, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 103, de 26 de maio de 2021, que estabelece a escala de plantão desta Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes-SP;

RESOLVE

I - ESTABELECER a escala de servidores do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes durante o plantão judiciário:

PERÍODO	SERVIDORES
19 e 20/06/2021	ELIZABETH SOARES BARROZO SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal**, em 15/06/2021, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MGCR-JEF-SEJF Nº 53, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, referente ao servidor **MARCOS PEREIRA – RF943**, a 1ª parcela do exercício 2021, anteriormente marcadas de 14/06/2021 a 23/06/2021 (10 dias); **para o período de 16/08/2021 a 25/08/2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal**, em 15/06/2021, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 106, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Altera Férias na Central de Mandados de Mogi das Cruzes.

A Doutora **GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço;

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 59, de 31 de agosto de 2020, da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, publicada no D.O.E. em 02/09/2020;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para a Administração Pública;

RESOLVE:

I - ALTERAR as férias referentes à 2ª parcela do exercício 2021, anteriormente marcadas para o período de 05/07/2021 a 23/07/2021, da servidora **JACELLY DE OLIVEIRA ARAUJO**, Analista Judiciária - Executante de Mandados, RF 6993, para o período de 28/06/2021 a 16/07/2021 - 2ª parcela, equivalente a 19 (dezenove) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Cristina Silva Vilela, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Mogi das Cruzes**, em 14/06/2021, às 20:44, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492966471191067

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

6ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-06VNº 32, DE 31 DE MAIO DE 2021.

A Doutora **NATALI A LUCHINI**, Juíza Federal Substituta da 6ª Vara Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias das servidoras:

A) ANDREA WERLE DE ABREU, RF 6032, Diretora de Secretaria, no período de 01/03/2021 a 05/03/2021;

B) SIMONE SORDI, RF 7557, Supervisora, nos períodos de 17/05/2021 a 28/05/2021

RESOLVE DESIGNAR, em substituição, os servidores:

A) ADRIANA MARINHA DE CARVALHO, RF 5358, no período de 01/03/2021 a 05/03/2021

B) ADRIANA DE CARVALHO SCAGLIONE, RF 4959, no período de 17/05/2021 a 28/05/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Luchini, Juíza Federal Substituta**, em 15/06/2021, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria SP-JEF-PRES Nº 31, DE 15 DE junho DE 2021.

A DOUTORA MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO, M.M. Juíza Federal Titular da 9ª Vara Gabinete deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

I - ALTERAR os períodos de férias da servidora ALINE KOROGLOUYAN - RF 5497, anteriormente marcados para 23/08 a 03/09/2021 e 07/02 a 12/02/2021 e fazer constar os períodos 12 a 17/07/2021 e 27/09 a 08/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Aparecida Bonavina Camargo, Juíza Federal**, em 15/06/2021, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-02VNº 49, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

A DOUTORA MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO,

CONSIDERANDO OS TERMOS DA PORTARIA 2676 DAE. CORREGEDORIA REGIONAL, QUE ADIOU A REALIZAÇÃO DE CORREIÇÃO GERAL PARA O PERÍODO DE 27/09/2021 A 01/10/2021

RESOLVE

ALTERAR o período de férias da servidora **Ieda Kataoka – RF 8236, Analista Judiciário, que exerce a FC - 05 de supervisora de ações ordinárias**, anteriormente marcadas para 08/09/2021 a 17/09/2021 (dez dias) para o novo período de 28/07/2021 a 06/08/2021 (dez dias) e **DESIGNAR** a servidora **HELOÍSA PAULA COSTA ROTONDARO GRAY GHILARDI, RF 4932, Técnica Judiciária**, para substituí-la, no período de 28/07/2021 a 06/08/2021, PARAAQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

ALTERAR o período de férias da servidora **Fernanda Rodrigues Nogueira Maia, RF 4663, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete**, anteriormente marcadas para 20/09/2021 a 25/09/2021 (06 DIAS) para o novo período de 19/07/2021 A 24/07/2021 (06 dias) e **DESIGNAR** a servidora **Cristiane Campos Trindade Castello Branco da Silveira – RF 4151, Analista Judiciário** para substituí-la, no período de 19/07/2021 a 24/07/2021, PARAAQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

ALTERAR o período de férias do servidor **Emerson Ferraz, RF 4783, Técnico Judiciário, Supervisor de procedimentos Criminais**, anteriormente marcadas para 13/08/2021 a 27/08/2021 (15 DIAS), para o novo período de 01/07/2021 a 15/07/2021 (15 dias) **DESIGNAR** a servidora **HELOÍSA PAULA COSTA ROTONDARO GRAY GHILARDI, RF 4932, Técnica Judiciária**, para substituí-lo, no período de 01/07/2021 a 15/07/2021, PARAAQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

ALTERAR o período de férias do servidor **Marlos Aparecido Menezes Dos Santos – RF 1576, Técnico Judiciário**, Supervisor de Mandado de Segurança e Ações Cautelares (FC-5), anteriormente marcadas para 08/09/2021 a 17/09/2021 e 09/12/2021 a 17/12/2021, para o novo período de 05/07/2021 a 23/07/2021 (19 dias) e **DESIGNAR** a servidora **ELZA INÊS RIBEIRO, RF 1945, Técnica Judiciária**, para substituí-lo, no período de 05/07/2021 a 23/07/2021, PARAAQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

CONSIDERANDO PEDIDO VERBAL do servidor **Douglas Sales de Araújo, RF 2904, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria – CJ-3**, para compensação de horas anteriormente trabalhadas, no dia 02/06/2021,

RESOLVE DEFERIR o pedido de compensação no dia 02/06/2021 do servidor **Douglas Sales de Araújo, RF 2904, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria – CJ-3**, mediante baixa na ferramenta e-GP a ser feita pelo Sr. Diretor de Secretaria e **DESIGNAR** o servidor **Emerson Ferraz, RF 4783, Técnico Judiciário** para substituí-lo no dia 02/06/2021, PARAAQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

CONSIDERANDO PEDIDO VERBAL da servidora **LUCIANE RAMOS, RF 3895, Técnica Judiciária**, ocupante da função comissionada FC 5, para compensação no dia 11/06/2021, de horas anteriormente trabalhadas,

RESOLVE DEFERIR o pedido de compensação no dia 11/06/2021 a servidora **LUCIANE RAMOS, RF 3895, Técnica Judiciária**, ocupante da função comissionada FC 5, mediante baixa na ferramenta e-GP a ser feita pelo Sr. Diretor de Secretaria e **DESIGNAR** a servidora **HELOÍSA PAULA COSTA ROTONDARO GRAY GHILARDI, RF 4932, Técnica Judiciária**, para substituí-la, no dia 11/06/2021, PARAAQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

CONSIDERANDO PEDIDO VERBAL do servidor **Marlos Aparecido Menezes Dos Santos – RF 1576, Técnico Judiciário**, Supervisor de Mandado de Segurança e Ações Cautelares (FC-5), para compensação de horas anteriormente trabalhadas, no dia 17/06/2021,

RESOLVE DEFERIR o pedido de compensação no dia 17/06/2021 do servidor **Marlos Aparecido Menezes Dos Santos – RF 1576, Técnico Judiciário**, Supervisor de Mandado de Segurança e Ações Cautelares (FC-5), mediante baixa na ferramenta e-GP a ser feita pelo Sr. Diretor de Secretaria e **DESIGNAR** a servidora **HELOÍSA PAULA COSTA ROTONDARO GRAY GHILARDI, RF 4932, Técnica Judiciária**, para substituí-lo no dia 17/06/2021, PARAAQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

CONSIDERANDO PEDIDO VERBAL da servidora **Ellen Silva Gamarano – RF 5563, Analista Judiciário**, para compensação no dia 02/08/2021, de horas anteriormente trabalhadas,

RESOLVE DEFERIR o pedido de compensação no dia 02/08/2021 para a servidora **Ellen Silva Gamarano – RF 5563, Analista Judiciário**, mediante baixa na ferramenta e-GP a ser feita pelo Sr. Diretor de Secretaria.

CONSIDERANDO PEDIDO VERBAL da servidora **Cristiane Campos Trindade Castello Branco da Silveira – RF 4151, Analista Judiciário**, para compensação de horas anteriormente trabalhadas nos dias 09, 10, 12 e 13 de agosto de 2021,

RESOLVE DEFERIR o pedido de compensação nos dias nos dias 09, 10, 12 e 13 de agosto de 2021 da Servidora **Cristiane Campos Trindade Castello Branco da Silveira – RF 4151, Analista Judiciário**, mediante baixa na ferramenta e-GP a ser feita pelo Sr. Diretor de Secretaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juíza Federal**, em 14/06/2021, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

1ª VARA DE LINS

PORTARIA LINS-01VNº 42, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Designação de substituição para cargo comissionado.

A DOUTORA CAROLINE SCOFIELD AMARAL, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA DE LINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor Gustavo Fernandes de Souza Ribeiro do Valle, RF 8654, Diretor de Secretaria (CJ-3), gozou férias nos períodos de 08/03/2021 a 30/03/2021 e de 07/06/2021 a 11/06/2021,

RESOLVE:

1) DESIGNAR a servidora Fabiana Faria Dias de Carvalho, RF 5832, para substituir o servidor Gustavo Fernandes de Souza Ribeiro do Valle, RF 8654, no período de férias de 08/03/2021 a 30/03/2021, sem prejuízo de suas atividades habituais.

2) DESIGNAR o servidor José Donizeti Miranda, RF 6014, para substituir o servidor Gustavo Fernandes de Souza Ribeiro do Valle, RF 8654, no período de férias de 07/06/2021 a 11/06/2021, sem prejuízo de suas atividades habituais.

Lins, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Scofield Amaral, Juiz Federal**, em 15/06/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

3ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-03VNº 34, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

A JUÍZA FEDERAL DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. PAULAMANTOVANI AVELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

Indicar, para substituir a servidora TATHIANA DE SOUZA ASSUMPCÃO DE LUNA - RF 6149 - Oficial de Gabinete - FC5, no período de férias de 12 a 23/07/2021, o servidor FLAVIO TEIXEIRA MACIEL LEITE - RF 7303.

Indicar, para substituir o servidor LINCOLN AKIRA ISA - RF 5645 - Supervisor da Seção de Process. de Exc. Fiscais do INSS e Outros - FC5, no período de férias de 12 a 23/07/2021, a servidora FABIANA CARLA DA ROSA BORGES - RF 6239.

PAULA MANTOVANI AVELINO
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 15/06/2021, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIASP-EF-06VNº 29, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

A DOUTORA SHEILA PINTO GIORDANO, MMª. Juíza Federal Substituta, na titularidade plena da 6ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, em virtude da PORTARIA CORE nº 2676, de 07 de junho de 2021, que alterou o calendário da correção geral ordinária para o período de 26 de julho a 06 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições normais e regulamentares:

RESOLVE:

ALTERAR os períodos de férias dos servidores relacionados abaixo, todos por absoluta necessidade de serviço, conforme segue:

- SILVIA REGINA MASTROCOLA, RF 978: de 20 a 30 de julho de 2021 para 28 de setembro a 08 de outubro de 2021;
- CLÁUDIO BAPTISTA DUARTE, RF 4326: de 21 a 30 de julho de 2021 para 22 de setembro a 1º de outubro de 2021;
- MARCELO TADEU RAMOS DA SILVA, RF 3771: de 21 a 30 de julho de 2021 para 17 a 26 de novembro de 2021;
- NOÊMIA GOMES DE OLIVEIRA, RF 4064: de 21 a 27 de junho de 2021 para 12 a 18 de agosto de 2021;
- NADIR CORREIA DE MORAES, RF 6057: de 21 de junho a 10 de julho de 2021 para 01 a 20 de setembro de 2021;
- MARIA CAROLINA MELO E SILVA, RF 7606: de 06 a 20 de agosto de 2021 para 24 de setembro a 8 de outubro de 2021;
- ROSANE DANTAS DE BRITTO, RF 2906: de 12 a 19 de julho de 2021 e 20 de julho a 08 de agosto de 2021 para, respectivamente, 29 de novembro a 17 de dezembro de 2021 e 7 a 15 de janeiro de 2022;
- ADRIANA CRISTINA DE MATOS, RF 7916: de 12 a 31 de agosto de 2021 para 18 a 27 de outubro de 2021 e 22 de novembro a 1º de dezembro de 2021, alterando a 2ª parcela anteriormente marcada para o interregno de 22 de novembro a 1º de dezembro de 2021 para 1º a 10 de fevereiro de 2022;
- JOSÉ RICARDO DOS SANTOS, RF 6072: de 12 a 26 de julho de 2021 para 18 de novembro a 02 de dezembro de 2021; e,
- IVO HOFMANN FRANCISCO ALVES, RF 8513: de 19 de julho a 06 de agosto de 2021 para 13 a 31 de outubro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sheila Pinto Giordano, Juíza Federal Substituta**, em 15/06/2021, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

9ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-09VNº 41, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

A DOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

- a) **Autorizar** o servidor **JORGE LUIZ URBANETTO – RF 7245**, Diretor de Secretaria – CJ-3 a compensar nos dias 17/06/2021 e 18/06/2021 14 (quatorze) horas, do saldo do banco de horas de plantões judiciais realizados pelo servidor, lançados no sistema e-GP.
- b) **Designar** o Servidor **DANIEL TAQUES DOS SANTOS -RF 7339**, para substituir o Diretor de Secretaria nos dias 17/06/2021 e 18/06/2021.

c) Considerando que a servidora **GABRIELA LOTTI ALVES DE SÁ VENDIMIATTI – RF 6407**, Oficiala de Gabinete – FC-5, gozou férias no período de 31/05/2021 a 08/06/2021, **designar**a servidora **ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA – RF 7185**, para substituir a Oficiala de Gabinete no referido período.

VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Ribeiro de Souza Falcão, Juíza Federal**, em 16/06/2021, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-01VNº 70, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA, MMª**. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

a) a) ALTERAR, por necessidade de serviço e carência de pessoal, as férias do servidor MARCELO BOTTA, RF 4362

2ª Parcela: de 12 a 21/07/2021, **para: 30/09/2021 a 09/10/2021 (10 dias);**

b) ALTERAR, por necessidade de serviço e carência de pessoal, as férias do servidor LUIZ RENATO RAGNI, RF 7417, conforme segue:

- 2ª parcela: de 21 a 30/06/2021, para 08 a 17/09/2021 (10 dias);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Substituto**, em 15/06/2021, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-01VNº 71, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA, MMª**. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **LUIZ RENATO RAGNI**, Diretor de Secretaria (CJ-3), compensará nos dias 16 e 17/06/2021, de 20 a 24/06/2021 e nos dias 27 e 28/06/2021, horas-extras, dada a realização de plantões judiciais/serviço extraordinário laborado, devidamente cadastrados no E-GP;

CONSIDERANDO que o servidor **MARCELO BOTTA**, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), compensará nos dias 23 e 26/07/2021, horas-extras, dada realização de plantões judiciais/ serviço extraordinário laborado, devidamente cadastrado no E-GP;

RESOLVE:

a) DESIGNAR o servidor **MARCELO BOTTA, RF 4362**, para substituir o servidor **LUIZ RENATO RAGNI**, Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias 18, 21, 23, 25 e 28/06/2021 (05 dias);

b) DESIGNAR o servidor **FERNANDO PINTO VILA NOVA, RF 3278**, para substituir o servidor **LUIZ RENATO RAGNI**, Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias 17, 22, 24 e 29/06/2021 (04 dias);

c) DESIGNAR a servidora **JULIANA MURARI GIURIATTI, RF 6283**, para substituir o servidor **MARCELO BOTTA**, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), nos dias 23 e 26/07/2021 (02 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Substituto**, em 15/06/2021, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7772827/2021 - PIRA-01V

Vistos, etc.

Tendo em vista recente decisão do C. STF (ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 569) que autorizou a continuidade da destinação dos recursos oriundos das penas de prestação pecuniárias, nos termos das Resoluções CJF-RES-2014/00295 de 04 de junho de 2014 e Resolução CNJ nº 154, de 13 de julho de 2012, resta prejudicado o pedido das entidades NUPROM e GAIA+ de readequação de seus projetos neste feito, face a previsão de novo certame programado por este Juízo para ser lançado no mês de julho/2021 - ocasião em que a destinação dos recursos será novamente aferida com equidade entre todos os concorrentes.

Dessa forma, intime, por meio eletrônico (email), as entidades NUPROM e CAPHIV para a devida prestação de contas/eventual devolução de numerário remanescente, no prazo de 10 dias.

Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal para manifestar-se sobre as prestações de contas apresentadas.

Tudo cumprido, havendo concordância ministerial, tornem-me os autos conclusos para homologação.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Substituto**, em 15/06/2021, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7772786/2021 - PIRA-01V

Vistos, etc.

Dê-se vista ao Ministério Público Federal para manifestar-se sobre as prestações de contas apresentadas.

Tudo cumprido, havendo concordância ministerial, tornem-me os autos conclusos para homologação.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Substituto**, em 15/06/2021, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.